

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Ofício Nº 50/2025 - PMA/GAB/GEDEC/NUPGM

Em 04 de dezembro de 2025.

A SUA EXCELÊNCIA A SENHORA  
**VEREADORA ANDREIA REZENDE**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**  
N E S T A

Senhora Presidente,

Dignos Vereadores,

Encaminhamos em anexo, para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, os **Substitutivos** ao **Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029”** e ao **Projeto de Lei que “Dispõe sobre a estimativa da receita e fixação da despesa do Município de Anápolis, Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício Financeiro de 2026, na forma da legislação vigente, art. 165, inciso III, § 5º da Constituição Federal”**, com vistas à substituição das versões anteriormente protocoladas.

Os projetos encaminhados substituem os seguintes documentos já enviados ao Processo Legislativo:

a) **PPA 2026–2029**

- Código do Documento: **P80fe8f8d6a985295e77b201c40f138afK38877**
- Data de envio: **29/08/2025, às 16h49min15s.**

b) **LOA 2026**

- Código do Documento: **P2ab8cbd772dc1a1ad163ad17f2575374K38876**
- Data de envio: **29/08/2025, às 16h46min47s.**

A remessa dos Substitutivos fundamenta-se no **Art. 115** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anápolis, segundo o qual *“Substitutivo é o projeto apresentado por um Vereador ou Comissão, para substituir outro sobre o mesmo assunto”*, aplicando-se analogicamente ao exercício da iniciativa legislativa do Poder Executivo para aperfeiçoamento da proposta orçamentária.

Ademais, a substituição também encontra amparo no **Art. 204** do Regimento Interno, que dispõe que *“o Prefeito poderá, até o final do prazo estipulado para a Comissão de Finanças, Orçamento e Economia apreciar o projeto, enviar emendas ou modificações ao mesmo”*, o que inclui, por consequência lógica e sistemática, a apresentação de Substitutivo integral para adequação e aprimoramento dos instrumentos de planejamento governamental.

Assim, solicita-se o regular recebimento e processamento dos presentes Substitutivos, com a devida substituição das versões anteriormente protocoladas, para prosseguimento da tramitação legislativa.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA**  
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Aurélio Corrêa, Prefeito**, em 04/12/2025, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2072537** e o  
código CRC **9E2BFED6**.

---

01107.00006701/2025-20

2072537v2

Centro 200 Sede da Prefeituraa - Bairro CENTRO - CEP 75075-210 - Anápolis - GO , Sede da Prefeitura -  
- [www.anapolis.go.gov.br](http://www.anapolis.go.gov.br)